



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 22 de dezembro de 2021.

Ofício nº 652/2021

Ref.: Requerimento nº 229/2021

Vereador: Dr. Daniel Galerani

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 06 de dezembro de 2021 e transcrito no Ofício nº 656/2021, de 07 de dezembro de 2021, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo ao nobre Vereador, que solicita informações sobre o contrato entre a Prefeitura e a empresa ganhadora do processo de licitação para o fornecimento das cestas básicas neste Município, apresentamos cópia da Ata de Registro de Preço nº 101/2021, pertinente ao Pregão Eletrônico nº 029/2021 / Edital nº 047/2021 / Processo nº 056/2021, fornecida pela Secretaria Municipal de Administração.

Quanto os critérios utilizados para que as famílias sejam contempladas com as referidas cestas básicas, a definição das ações é realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que é quem define a metodologia utilizada, a qual é rigorosamente seguida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Sobre quais as famílias que recebem mensalmente cestas básicas, esclarecemos que de acordo com o disposto no art. 5º, inciso X da C.F. de 1988, segundo o qual "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação", c.c. o disposto no inciso XII do mesmo dispositivo que trata do sigilo de dados, fica prejudicado o seu atendimento.

Contudo, conforme a natureza de seu propósito, o N. Edil poderá verificar "in loco", na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estando o senhor Alexandre Eduardo Silva, responsável pela Pasta, à disposição os esclarecimentos necessários.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcos Aparecido Lourençano
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão _____
Licitação _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2021

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de até 15.300 cestas básicas, embaladas em sacos plásticos transparentes, que serão entregues de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses e serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para famílias de baixa renda.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 / EDITAL Nº 047/2021 / PROCESSO Nº 056/2021

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, doravante denominado "MUNICÍPIO", devidamente representado e assistido pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI JOSÉ MARSICO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 4.758.415 e CPF nº 434.939.988-72, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 441, Centro, e por força da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Lei Complementar n. 123 de 14.12.2006, Lei Complementar 147 de 07.08.2014, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 029/2021**, para registro de preços, adjudicado em 16 de setembro de 2021, resolve **REGISTRAR O PREÇO** de cestas básicas, conforme Homologação do **Pregão Eletrônico nº 029/2021** à empresa **GERADI E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.337.192/0001-99, estabelecida na Av. Antônio Inforçatti, nº 1010, Jardim Laranjeiras, cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, Cep: 15.910-000, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **ANDREA PASSA GERADI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, na Rua José Pavaneli, nº 21, Parque Residencial Laranjeiras, Cep. 15.910-000, portadora da cédula de identidade RG nº 21.227.609-8, e inscrita no CPF sob o nº 171.816.278-21, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, ao **registro de preços para eventual aquisição de até 15.300 cestas básicas, embaladas em sacos plásticos transparentes, que serão entregues de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses e serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para famílias de baixa renda**, conforme descrição do objeto e do item, constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

Cláusula 1ª) – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela COMPROMISSÁRIA, relativo à aquisição dos produtos, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD. ATÉ	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	CESTA BÁSICA embalada, em sacos plásticos transparentes, contendo os produtos especificados abaixo	11.475	UNIDADE	122,47	1.405.343,25
2	CESTA BÁSICA embalada, em sacos plásticos transparentes.	3.825	UNIDADE	122,97	470.360,5



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

	contendo os produtos especificados abaixo				
--	---	--	--	--	--

Pregão: 02/21 fis. 21
Licitação: 21

1.2. ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

ITEM	QTD.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	DESCRIÇÃO
1	05	kg	Rei do Prato	20,78	Arroz agulhinha, longo, fino, polido, tipo 01, devendo ser de safra corrente, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento.
2	02	kg	Facinho	13,00	Feijão tipo I carioca, de 1ª qualidade, novo constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos.
3	02	lata	Somag	5,10	Sardinha ao molho de tomate, sem glúten. Lata de 125g.
4	02	frasco	Brejeiro	14,98	Óleo de soja refinado, dentro dos padrões rigorosos de qualidade para obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável
5	01	kg	Primor	3,10	Farinha de trigo tipo 1 especial, obtida de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matérias terrosas e parasitas. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios.
6	01	kg	Da Roz	3,10	Macarrão espaguete, composto de matéria prima de primeira qualidade, constituído por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico
7	01	kg	Finosal	1,09	Sal refinado, iodado com, no mínimo, 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo



Pregão 2012 fis. _____
Licitação _____

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

8	02	lata	Milleva	2,98	Molho de tomate em pedaços refogado, elaborado a partir de frutos sadios, limpos e sem sementes, isentos de fermentações, sujidades e outros materiais estranhos, embalagem de 340g.
9	05	kg	Docevida	16,30	Açúcar cristal, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, odor e sabor doce próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, acondicionado em sacos de polietileno, atóxico e vedado.
10	01	pacote	Marilam	2,16	Biscoito doce ou salgado, preferencialmente pacote com 200g.
11	01	kg	Xodomilho	3,98	Fubá de milho, fino, enriquecido em ferro e ácido fólico.
12	800	grama	Piracanjuba	28,00	Leite em pó integral instantâneo, fonte de cálcio.
13	01	unidade	Freedent	1,40	Creme dental, preferencialmente com 50g.
14	02	unidade	Flor Ype	2,20	Sabonete em barra, preferencialmente com 90g.
15	01	unidade	Medfil	2,02	Escova de dentes, nº 35, com cerdas macias.
16	01	unidade	Job	1,58	Detergente líquido, neutro, preferencialmente com 500ml.

2.1. A COMPROMISSÁRIA deverá entregar os produtos de acordo com o estabelecido no Anexo I.

2.2. A entrega dos produtos, quando solicitada, correrá por conta e risco da COMPROMISSÁRIA e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante;

2.3. A entrega dos produtos deverá ser em embalagens, quando for o caso, que mantenham a integridade física dos mesmos;

2.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a COMPROMISSÁRIA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a Prefeitura:



Pregão 02/2012 fis. _____
Licitação _____

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5. A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

2.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento de identificação do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.7. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a COMPROMISSÁRIA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

2.8. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

2.9. O recebimento definitivo será efetuado em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.

2.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.11. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a COMPROMISSÁRIA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 3ª) – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

3.1. No caso de atraso injustificado de sua inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços e/ou fornecimento de produto em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato até cumprimento da obrigação ou efetiva substituição do produto, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto n.º 3.917, de 12.04.2012 e na Lei n.º 10.520/02.

Cláusula 4ª) – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente Termo de Compromisso.



Pregão 002/2021 R\$
Licitação 532

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 5ª) – DA LICITAÇÃO:

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 029/2021, aberta pelo Edital nº 047/2021, Processo nº 056/2021.

Cláusula 6ª) – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.1. O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 7ª) – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias fora o mês, após entrega dos produtos, conforme observação do Anexo I.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.4. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 8ª) – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, E GESTORES DO CONTRATO:

8.1. O Município de Taquaritinga designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria requisitante, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços;

8.2. Ao Órgão Gerenciador, além das atribuições previstas no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

8.3.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, quanto à sua utilização;

8.3.2. Zelar, pelos demais atos da COMPROMISSÁRIA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

8.3.3. Tomar as providências cabíveis quando da recusa da COMPROMISSÁRIA em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens contratados.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão	0277/21	fls.	
Licitação			

Cláusula 9ª) – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

- 9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto n.º 4.695/2018.
- 9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 9.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; 9.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 9.3.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.5. O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas no Decreto n.º 4.695/2018, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 9.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Setor de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 10ª) – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os n.ºs:

ficha nº	categoria econômica:	funcional programática:
06294	33.90.32.00	08.244.0009.2002

Cláusula 11ª) – DO FORO:

11.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE TAQUARITINGA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 12ª) – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo recebido e aceito pela COMPROMISSÁRIA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

12.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4. Não poderá a COMPROMISSÁRIA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

12.6. A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à COMPROMISSÁRIA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

12.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva autorização de fornecimento / nota de empenho.

12.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital n.º 047/2021**, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

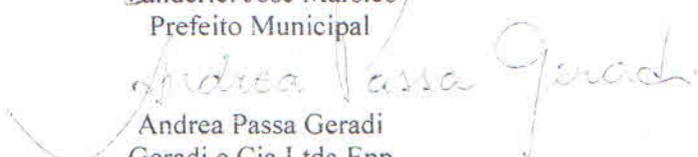
12.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

12.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Taquaritinga, 05 de outubro de 2021.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal


Andrea Passa Geradi
Geradi e Cia Ltda Epp

TESTEMUNHAS:


Cintia C. Moreira
RG 42.217.808-1
CPF 336.298.588-21


Anieli de Oliveira Torres
RG 44.560.830-4
CPF 375.354.758-17